

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 15/3/01	Seção 1E P.26
D.O.U. 20/3/01	Seção 1E P.23
ATO: PM 458 15/3/01	
D.O.U. 20/3/01	Seção 1E P.23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação Brasileira de Educação Familiar e Social		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Recursos Humanos e Gestão de Negócios, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia e Credenciamento da Instituição.		
<b>RELATOR(A):</b> José Carlos Almeida da Silva		
<b>PROCESSO(S) Nº(SAO):</b> 23000.005036/2000-93 e 23000.005039/2000-27		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 173/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 19/02/2001

173/01

**I – RELATÓRIO**

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, entidade mantenedora da Faculdade Social da Bahia, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, solicitou, nos termos da Portaria MEC 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Recursos Humanos e em Gestão de Negócios, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela referida Faculdade, a ser credenciada com o ato de autorização do curso pretendido.

Pela Portaria 1.625, publicada no D.O.U. de 30/6/2000, foi designada a Comissão de Avaliação para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e do curso, cujo relatório foi favorável ao pleito, mantendo o número de vagas proposto e atribuindo o conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração emitido o Parecer Técnico 1031/00, de 20/09/2000, acompanhando o entendimento da Comissão de Avaliação, distribuindo as vagas de cada habilitação em duas turmas de 50 alunos. No entanto, a CGLNES/SESu/COSUP, pelo Relatório 151/2001, atribuiu o conceito “CB” às referidas condições.

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Recursos Humanos e em Gestão de Negócios, sob regime seriado semestral, com 3.216 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 100 (cem) vagas para cada habilitação, constituindo duas turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, credenciada com o ato de autorização do curso

pretendido, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, atribuindo-se-lhe o conceito global "CB" às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhidos os Relatórios da SESu/COSUP 150 e 151/2001, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes dos referidos Relatórios.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2001.

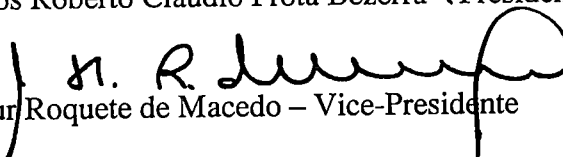
  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2001.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

José Carlos

C. d. } 1.  
g. c. } OK

173 / 01



141

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 151 /2001**

Processo n.º : 23000.005036/2000-93

Interessada : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL

CNPJ n.º : 33.164.450/0003-30

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Recursos Humanos e Gestão de Negócios, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, a ser credenciada, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, ambas na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

**I - HISTÓRICO**

*OK  
C. d.  
G. C.*

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede na cidade de Salvador - BA, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Recursos Humanos e em Gestão de Negócios, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, a ser credenciada, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Mediante a informação COSUP/SESu n.º 02/2001, o processo de credenciamento da Faculdade Social da Bahia (n.º 23000.005039/2000-27) foi analisado, constatando-se que a Mantenedora informou que é proprietária do imóvel destinado ao funcionamento da mantida, porém não comprovou sua propriedade. Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos, incluindo a escritura de compra e venda do imóvel situado à rua Macapá, em nome da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 1.625, publicada no DOU no dia 30/6/2000, constituída pelos professores Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim, da Universidade Federal de Pernambuco, e Angelo Brigato Esther, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

*sl*

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 21 a 24 de agosto de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Recursos Humanos e Gestão de Negócios, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, em regime semestral, nos turnos diurno e noturno, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração emitiu Parecer Técnico nº 1031/00, datado de 20 de setembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Administração, com as habilitações Recursos Humanos e Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas para cada habilitação, com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, no turno noturno.

## II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Categorias Avaliadas	Conceitos
Projeto Pedagógico	B
Corpo Docente	B
Coordenador do Curso	D
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	A
Biblioteca	B
Conceito final	B

Cumpram-se observar que, embora a Instituição tenha solicitado os turnos diurno e noturno, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração recomendou apenas o noturno, mantendo, todavia, o número de vagas pleiteado inicialmente.

Acompanham este relatório os anexos:

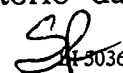
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da

  
45036

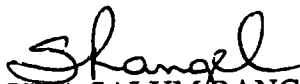
Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Recursos Humanos e Gestão de Negócios, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) para cada habilitação, no turno noturno, em regime seriado semestral, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, a ser credenciada, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de novembro de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º dos Processos: 23000.005036/2000-93

Instituição: Faculdade Social da Bahia

Endereço: Rua Macapá, nº 128, Bairro Olinda, 40.170-150, Salvador – BA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com as habilitação Recursos Humanos e Gestão de Negócios	Associação Brasileira de Educação Familiar e Social	200 (100 para cada habilitação)	Noturno	Semestral	3.216 h/a	4 anos	8 anos

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Letras, Educação (2), Direito, Economia, Matemática	06
Especialistas	Administração (3), Informática	04
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>
Regime de trabalho: Tempo integral: 02 professores      Tempo parcial: 08 professores		
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes com as disciplinas que irão ministrar.		

## CORPO DOCENTE

## 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
Comunicação e Expressão	Karina Rêgo Nascimento	Mestre em Letras	Permanece	Rua Belmonte, 65 ap. 302 Rio Vermelho Salvador - Bahia
Sociologia Aplicada	Sônia Resende	Especialista em Administração	Permanece	Rua Irmã Dulce, 71/604, Brotas. Salvador-Bahia
Teoria Geral da Administração I e II	Miréia Maria Joau de Carvalho	Especialista em Administração	Permanece	Rua Rodolpho Coelho Cavalcanti, nº 141/402, STIEP. Salvador-Bahia.
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Nelson Wanderley Ribeiro	Mestre em Educação	Permanece	Av. Joana Angélica, 1576/503 Nazaré Salvador - Bahia
Instituições de Direito Público e Privado e Legislação Social e Trabalhista	Lecy Silva Cavalcante	Mestre em Direito	Permanece	Rua das Graúnas, 104, ap. 504 Imbuí Salvador - Bahia.
Economia	Maria Emília Marques	Mestre em Economia	Permanece	Rua Lima Borges, 225, ap. 13 Patamares Salvador - Bahia
Matemática	Alvaro Fernandes Filho	Mestre em Matemática	Permanece	Cond. Rodrigo H. Costa, Bl. 29 / 01. Brotas Salvador - Bahia
Informática Aplicada I	Luciano Hocevar	Especialista em Administração	Permanece	Rua Guillard Muniz, 412. Parque N.Sra. da Luz, Pituba. Salvador - Bahia.
Matemática Financeira	Almeiciano José Maia Júnior	Especialista em Informática	Permanece	Rua Emílio Odebrecht, nº 626/1004, Pituba, Salvador-Bahia
Psicologia Aplicada	Vera Lúcia Rocha	Mestre em Educação	Permanece	Largo da Graça, 5/702 - Salvador - Bahia

## 4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	-	-	-	-	-	-
Especialização	04	40%	03	30%	01	10%
Mestrado	06	60%	0	-	06	60%
Doutorado	-	-	-	-	-	-
Total	10	100	-	-	-	-

$$IQCD = 0 \times 4 + 60 \times 3 + 40 \times 2 + 0 \times 1 = 2,6$$

100

## TITULAÇÃO

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior

**3.6 A) - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE**  
*da Habilitação em Gestão de Negócios*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
<b>1º ANO</b>	
<b>1º Semestre/Série</b>	
Comunicação e Expressão	72
Sociologia Aplicada	72
Economia	72
Teoria Geral da Administração I	72
Matemática	36
Instituições de Direito Público e Privado	396
<b>TOTAL</b>	
<b>2º Semestre/Série</b>	
Psicologia Aplicada	72
Matemática Financeira	72
Teoria Geral da Administração II	72
Informática Aplicada I	72
Métodos e Técnicas de Pesquisa	36
Legislação Social e Trabalhista	396
<b>TOTAL</b>	
<b>2º ANO</b>	
<b>3º Semestre/Série</b>	
Estatística Aplicada	72
Filosofia e Ética Profissional	72
Administração de Recursos Humanos I	72
Contabilidade	72
Informática Aplicada II	36
Direito Empresarial	396
<b>TOTAL</b>	
<b>4º Semestre/Série</b>	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72
Administração de Recursos Humanos II	72
Administração Mercadológica I	72
Empreendedorismo	72
Sistemas e Processos Organizacionais	72
Contabilidade de Custos	432
<b>TOTAL</b>	
<b>3º ANO</b>	
<b>5º Semestre/Série</b>	
Administração Mercadológica II	72
Administração Financeira e Orçamentária I	72
Administração de Produção I	72
Administração de Sistemas de Informação I	72
Projeto de Graduação	36
Criação e Desenvolvimento de Empreendimentos	396
<b>TOTAL</b>	
<b>6º Semestre/Série</b>	
Administração Financeira e Orçamentária II	72
Administração de Produção II	72
Administração de Sistemas de Informação II	72
Economia Internacional	72



Optativa	36
Adm. de Pequenas e Médias Empresas	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>
<b>4º ANO</b>	
<b>7º Semestre/Série</b>	
Planejamento e Gestão Estratégica	72
Jogos de Empresas	72
Ciclo de Palestras em Gestão de Negócios I	72
Estágio Supervisionado I	72
Optativa	36
Gestão de Negócios e Serviços	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>
<b>8º Semestre/Série</b>	
Ciclo de Palestras em Gestão de Negócios II	72
Clima e Cultura Organizacional	72
Estágio Supervisionado II	72
Optativa	36
Mercado de Capitais e Futuro	36
Mercados e Blocos Econômicos	36
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>
Estágio supervisionado (144 h/a de orientação + 156 externas no mínimo)	300
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.216</b>

HO

**3.6 B) - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE**  
*da Habilitação em Recursos Humanos*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
<b>1º ANO</b>	
<b>1º Semestre/Série</b>	
Comunicação e Expressão	72
Sociologia Aplicada	72
Economia	72
Teoria Geral da Administração I	72
Matemática	72
Instituições de Direito Público e Privado	36
<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
<b>2º Semestre/Série</b>	
Psicologia Aplicada	72
Matemática Financeira	72
Teoria Geral da Administração II	72
Informática Aplicada I	72
Métodos e Técnicas de Pesquisa	72
Legislação Social e Trabalhista	36
<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
<b>2º ANO</b>	
<b>3º Semestre/Série</b>	
Estatística Aplicada	72
Filosofia e Ética Profissional	72
Administração de Recursos Humanos I	72
Contabilidade	72
Informática Aplicada II	72
Direito Empresarial	36
<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
<b>4º Semestre/Série</b>	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72
Administração de Recursos Humanos II	72
Administração Mercadológica I	72
Empreendedorismo	72
Sistemas e Processos Organizacionais	72
Contabilidade de Custos	72
<b>TOTAL</b>	<b>432</b>
<b>3º ANO</b>	
<b>5º Semestre/Série</b>	
Administração Mercadológica II	72
Administração Financeira e Orçamentária I	72
Administração de Produção I	72
Administração de Sistemas de Informação I	72
Projeto de Graduação	72
Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos	36
<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
<b>6º Semestre/Série</b>	
Administração Financeira e Orçamentária II	72
Administração de Produção II	72
Administração de Sistemas de Informação II	72
Administração de Cargos e Salários	36
Avaliação de Desempenho e Treinamento	36

210

Optativa	36
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>
<b>4º ANO</b>	
<b>7º Semestre/Série</b>	
Planejamento e Gestão Estratégica	72
Jogos de Empresas	72
Ciclo de Palestras em Gestão de Negócios I	36
Negociação Coletiva	36
Estágio Supervisionado I	72
Optativa	36
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>
<b>8º Semestre/Série</b>	
Ciclo de Palestras em Gestão de Negócios II	36
Clima e Cultura Organizacional	72
Estágio Supervisionado II	72
Gestão de Recursos Humanos para Pequenas e Médias Empresas	36
Consultoria Interna de Recursos Humanos	36
Optativa	36
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>
* Estágio Supervisionado (144 horas-aula já computadas + 156 atividades práticas)	300
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.108</b>

HO

(43) 573

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 150 /2001**

Processo n.º : 23000.005039/2000-27

Interessada : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL

CNPJ n.º : 33.164.450/0001-79

Assunto : Credenciamento da Faculdade Social da Bahia, a ser mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

OK -

## **I - HISTÓRICO**

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Social da Bahia, a ser estabelecida na Rua Macapá, n.º 128, Ondina, Salvador - BA.

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, que se propõe como mantenedora da Faculdade Social da Bahia, a ser credenciada, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com sede social instalada na Rua Macapá, n.º 128, Ondina, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, datado de 02 de agosto de 1994.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

## **II - MÉRITO**

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 02/2001, observando que a Mantenedora apenas informou que é proprietária do imóvel destinado ao funcionamento da Mantida, porém não comprovou sua propriedade.

SR

LI 5039

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos, incluindo a escritura de compra e venda do imóvel situado à rua Macapá, em nome da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, equipamentos, laboratórios e biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu art. 2º, parágrafo único, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramitam neste Ministério os processos nº 2300.005034/2000-02, 23000.005035/2000-49, 23000.005036/2000-93, 23000.005037/2000-38, 23000.005038/2000-82, 23000.005040/2000-51, 23000.011503/2000-14, 23000.012825/2000-81, referentes à autorização dos cursos de Informática, Artes Cênicas, Administração, Pedagogia, Educação Física, Psicologia, Comunicação Social, Administração, respectivamente, a serem ministrados pela mantida a ser credenciada.

Quadros demonstrativos dos conceitos obtidos.

#### Curso de Administração

Categorias Avaliadas	Conceitos
Projeto Pedagógico:	B
Corpo Docente	B
Coordenador do Curso	D
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	A
Biblioteca	B
Conceito final	B

SR

## Curso de Educação Física

Categorias Avaliadas	Conceitos
Projeto acadêmico do curso	B
Administração acadêmica do curso	A
Nível de formação/titulação docente	A
Regime de trabalho do corpo docente	B
Planos de apoio docente	C
Compatibilidade entre qualificação docente/disciplina	A
Biblioteca	A
Instalações	A
Conceito final	A

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização dos cursos de Educação Física e Administração. A Faculdade Social da Bahia deverá ser credenciada juntamente com a autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda às adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu